

**PROAD Nº 16.226/2024**

**À Divisão de Licitações e Compras Diretas - DLIC**

Sra. Pregoeira,

 GUSTAVO  
VIANA  
DE  
VELLAR  
08/10/2024 14:05

Em atendimento à solicitação, quanto à análise da proposta apresentada pela licitante VORTEX ENGENHARIA, nota-se que o valor da proposta de R\$ 1.299.999,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) representa aproximadamente 58,4% do valor de referência da Administração (R\$ 2.225.084,84).

Conforme disposto no § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021, “no caso de obras e serviços de engenharia, **serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**”, devendo ser desclassificadas as propostas que “não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração” (art. 59, IV).

Assim, trata-se de “presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta” (Súmula TCU 262). Também conforme o disposto no § 2º do artigo 59, da Lei 14.133/2021, “a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada”, de forma que **solicitamos diligência** para que a licitante VORTEX ENGENHARIA forneça eventual comprovação da exequibilidade de sua proposta.

É importante considerar que, no caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, o § 3º do artigo 59 da Lei 14.133/2021, determina que “serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente”; assim como a Súmula TCU 259 estabelece que “nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor”.

Dessa forma, **a licitante deverá demonstrar a exequibilidade de sua proposta**, de maneira que fique evidenciado, de forma clara, que a empresa é capaz de **executar o objeto da contratação no prazo de 6 (seis) meses** pelo valor de sua proposta, além de apresentar valor adotado para o BDI, cronograma físico-financeiro e composições de custos unitários.

Vale salientar que os valores orçados incluem todas as despesas necessárias para a elaboração dos projetos, inclusive todas as visitas técnicas que se fizerem necessárias ou reuniões presenciais exigidas pela Administração, conforme explicitado, por exemplo, nos itens 5.1.1.1. e 5.1.4. do TR, além dos itens 7.1.5., 8.1.6, 9.1.2, 10.1.3., 11.1.2., 12.1.2, 16.1.2., 18.1.2. do Anexo I do TR (Caderno de especificações).

Recife, data conforme assinatura eletrônica

ANA LUIZA MARINHO  
DE AZEVEDO E  
SILVA:00002785



Assinado de forma digital por ANA  
LUIZA MARINHO DE AZEVEDO E  
SILVA:00002785  
Dados: 2024.10.08 14:02:21 -03'00'

**ANA LUIZA MARINHO DE AZEVEDO E SILVA**  
Coordenadora de Planejamento Físico – CPLAN